



Brumadinho, segunda-feira, 24 de março de 2014

Ano 2 Edição 152

Pôr do sol - Igreja Matriz São Sebastião | Thiago França

Seminário mostra força de Brumadinho no cenário cultural

Evento promovido pela Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais, em parceria com a Prefeitura, reuniu representantes da cultura e do turismo no Plenário da Câmara

O prestígio que Brumadinho desfruta atualmente no cenário estadual foi destacado na última sexta-feira, 21 de março, durante o Seminário de Capacitação de Conselheiros Municipais, Gestores e Equipes das Prefeituras das Cidades Históricas de Minas, no Plenário da Câmara Municipal. Além da presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), Jurema Machado, e da secretária de Estado de Cultura de Minas Gerais, Eliane Parreiras, participaram do encontro prefeitos, vereadores e secretários

municipais.

Promovido pela Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais em parceria com a Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o seminário integra um programa de capacitação com o objetivo de qualificar conselheiros, gestores e equipes das prefeituras. Composta por 33 municípios, entre os quais Brumadinho, a Associação tem como foco ações voltadas para a preservação e valorização dos acervos do patrimônio histórico.

Em seu discurso, o Prefeito Brandão ressaltou a importância de Brumadinho sediar o encontro. Brandão também destacou o trabalho da Associação das Cidades Históricas de Minas para ampliar as fronteiras do turismo nos municípios afiliados.

Artistas de Brumadinho também ganharam espaço no seminário. Pela manhã, na abertura do encontro, o cantor e compositor Márcio Nagô interpretou, em ritmo de samba, o Hino Nacional Brasileiro. Também apresentou, em pri-

meira mão, a canção "Doces melodias", composta por ele em homenagem a Minas Gerais.

No período da tarde, o público assistiu ao cortejo do Batucabrum, grupo de percussão formado por jovens, adolescentes e crianças de Brumadinho, acompanhado pelo cantor Sanrah. O Sorriso Negro, grupo folclórico de remanescentes quilombolas da Comunidade do Sapé, fez o show de encerramento do seminário.



Thiago França

Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA DE BRUMADINHO/MG. Aviso de Homologação: A PMB torna público a Homologação Pregão Pres.025/14, Proc. Adm 046/14. Aquisição de Gêneros Alimentícios p/ Sec. Administração, mediante fornecimento parcelado até 31.12.2014. Empresas vencedoras, Mercearia Campos e Cabelo Ltda valor: R\$117.100,00 e Multicom Comercio Múltiplo de Alimentos Ltda valor: R\$31.200,00; valor total: R\$148.300,00. Ver site www.brumadinho.mg.gov.br e/ou brumadinho.registrocom.net Inf. (31) 3571-3015/R226. Antônio Brandão-Prefeito.

PREFEITURA DE BRUMADINHO/MG Torna público o contrato nº 060/2014, para fornecimento de hortifrutigranjeiros, P.P 076/2013, em atendimento à Secretaria de Ação Social e Secretaria de Educação. Contratada: AMARAL.COM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Valor estimado: R\$497.864,23. Antônio Brandão/Prefeito

Secretaria Municipal da Fazenda

CLASSE: Processo Administrativo Tributário – RAT nº 175/2014

REFERÊNCIA: Não incidência de Contribuição de Iluminação Pública

REQUERENTE: CÉLIA APARECIDA CHAMON

DECISÃO ADMINISTRATIVA

VISTOS, examinados e analisados os autos do Processo Administrativo Tributário – RAT nº 180/2014, passo ao RELATÓRIO

Trata-se de Requerimento Administrativo, através do qual CÉLIA APARECIDA CHAMON, “solicita exclusão da taxa de iluminação pública do Lote de inscrição cadastral nº 01.32.012.0036.000, situado na Alameda Embeiba, 279, Parque Eiretama, Brumadinho-MG”.

Vislumbra que o pedido está fundado no fato de que a via onde está situado o imóvel de propriedade do requerente não é servido por iluminação; refere-se, portanto, a não incidência do tributo pela não ocorrência do fato gerador da contribuição para iluminação pública; É o Relatório.

Passemos à FUNDAMENTAÇÃO:

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 149-A estabelece o seguinte:

Art. 149-A – Os Municípios e o Distrito Federal poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio da iluminação pública, observado o disposto no art. 150, I e III.

Parágrafo Único - É facultada a cobrança da contribuição a que se refere o caput, na fatura de consumo de energia.

Amparado pela competência tributária que lhe confere a Constituição Federal, o Município de Brumadinho, em data de 30/12/2002, publicou a Lei Municipal nº 1.324, dispondo o seguinte:

Art. 2º - A Contribuição de Iluminação Pública – CIP- tem como fato gerador os serviços de iluminação pública prestados pelo Município, diretamente ou através de concessionária.

Art.3º - Está sujeito à Contribuição de Iluminação Pública, como contribuinte, o proprietário, o titular de domínio útil ou o possuidor de imóvel edificado, situado em vias e logradouros servidos por iluminação pública, no âmbito do município de Brumadinho.

Parágrafo único – O lançamento da Contribuição de Iluminação Pública é efetuado para cada imóvel autônomo beneficiado pelo serviço.

Art.4º - A base de cálculo para Contribuição de Iluminação Pública será:

II – para o contribuinte proprietário ou titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de imóvel não edificado o valor da tarifa equalizada convencional do Subgrupo B4b, classe e iluminação pública, (...) na data de emissão da guia do respectivo recolhimento.

Em análise da documentação acostada aos autos, verifica-se que o imóvel em questão, situado na Alameda Embeiba, 279, Parque Eiretama, Brumadinho-MG, de propriedade da requerente CÉLIA APARECIDA CHAMON, não é servido por iluminação pública.

Conforme dispõe a citada norma, o fato gerador da Contribuição de Iluminação Pública é a prestação de serviços de Iluminação Pública, pelo Município, a cada imóvel autônomo. Se o Município de Brumadinho não presta e nem disponibiliza serviços desta natureza ao imóvel do requerimento e indicado no Ofício nº 026/2013 do Departamento de Água e Energia, não ocorreu o fato gerador; não ocorrendo o fato gerador



Diário Oficial do Município de Brumadinho
Projeto editorial e produção: Secretaria Municipal de Governo
Prefeito Municipal: Antônio Brandão
Jornalista: Marcos Amorim R/PMG14972
Diagramação: Mário Fabiano e Talles Costa
Assinatura Digital:
Marcos Natalicio Amorim – Matrícula 7448
Mário Fabiano da Silva Moreira – Matrícula: 8325
Talles Vinicius de Oliveira Costa – Matrícula 7777
Prefeitura Municipal de Brumadinho
Rua Dr. Victor de Freitas, 28, Centro - CEP 32017-900.
Telefone: (31) 3571-3001

ASSINATURA DIGITAL

não há que se falar em incidência do tributo, logo, é indevido.

Em oportuno esclareço a requerente que o imóvel objeto do pedido, não encontra-se dentro de condomínio, uma vez que não existe lei que regulamentou a Aldeia da Cachoeira das Pedras onde se localiza o Parque Eiretama como condomínio. Quanto a alíquota para cobrança do imposto ela é fixa por Lei para todos os imóveis, independente se o mesmo encontra-se localizado em condomínio.

Tudo visto e examinado, passamos à:

DECISÃO:

Diante do exposto, e por tudo mais que dos autos consta, amparado no disposto nos art. 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.324/2002:

1. DOU PROVIMENTO AO PEDIDO formulado pela requerente CÉLIA APARECIDA CHAMON razão pela qual DETERMINO A EXCLUSÃO DO LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA que, indevidamente, foi lançada sobre o imóvel de inscrição cadastral nº 01.32.012.0036.000, tendo em vista a não ocorrência do fato gerador;
2. Dê-se ciência desta DECISÃO ao Departamento de Arrecadação e fiscalização da Prefeitura Municipal de Brumadinho, para as devidas providências;
3. DETERMINO, ainda, a INTIMAÇÃO do contribuinte para que o mesmo tome conhecimento das determinações relativas ao seu requerimento.

Prefeitura Municipal de Brumadinho/MG, 13 de março de 2014.

Geraldo Luiz Machado de Rezende

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente-CODEMA, torna publico a pauta da Reunião extraordinária, a ser realizada no dia 28 de Março de 2014, às 9:00 no auditorio da Secretaria de Meio Ambiente (Rua: Presidente Kennedy, 20, 3º andar). Informa aos interessados que os processos em pauta estão disponíveis na Secretaria de Meio Ambiente, no endereço já citado de 07:00 às 16:00 h.

CONVOCAÇÃO E PAUTA DE REUNIÃO EXTRAORDINARIA 28/03/2014

Senhor (a) Conselheiro (a),

É com imenso prazer que o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CODEMA, por seu Presidente o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Hernane Abdon de Freitas, vem CONVOCÁ-LO (A) para a Reunião Extraordinária deste Conselho, conforme pauta e programação em anexo.

Data: 28 de Março (Sexta-Feira),

Horário: 9:00 h

Local: Auditório da Secretaria de Meio Ambiente (Rua Presidente Kennedy, 3º Andar, bairro São Sebastião).

Pedimos a confirmação de presença ou justificativa de ausência pelos contatos: codemabrumadinho@yahoo.com.br; codemabrumadinho@gmail.com; semabru@yahoo.com.br; (31) 3571-3545.

Conselheiros titulares impossibilitados de participar deverão justificar sua falta e acionar seu suplente.

Lembramos que o regimento interno prevê a extinção do mandato do conselheiro que tiver três faltas consecutivas ou cinco alternadas, não justificadas.

Cordialmente,

Brumadinho, 21 de Março de 2014.

Hernane Abdon de Freitas

Presidente do CODEMA

Ilmos (as) Senhores (as)

Conselheiros (as) Titulares e Suplentes

CODEMA de Brumadinho

PAUTA DE REUNIÃO ORDINÁRIA 28/03/2014

Conforme Art. 35 do Decreto Municipal nº 011/2012

Local: Auditório da Secretaria de Meio Ambiente

(Rua Presidente Kennedy, 20, 3º Andar)

09h00min – I: Abertura da Reunião e verificação de quorum

09h05min – II. Aprovação de atas

II.1. Ata da reunião Ordinária do dia 07 de Fevereiro de 2014.

II.2. Ata da reunião Extraordinária do dia 18 de Fevereiro de 2014.

09h15min – III. Processos de Licenciamento Ambiental

III.1. Licença Prévia Concomitante com Licença de Instalação (LP+LI) do empreendimento "Planta de beneficiamento de minério de ferro a seco e estruturas de apoio", de interesse de New Steel Soluções Sustentáveis, localizado na mina Tico Tico da MMX, em Brumadinho – MG, classe 3.

III.2. Licenciamento Ambiental Simplificado do Empreendimento de Liliâne Cristina Sales Assis, para atividade de lavagem de veículos localizada na Rua: República do Peru, nº147, bairro: Stº Antônio, Brumadinho.

10h00min - IV. Intervenção Ambiental – Espécies Protegidas

IV.1. Supressão de vegetação protegida para implantação da Alça Viária do Tejuco, de interesse da Mineral do Brasil.

10h20min – V. Julgamento de recurso de Auto de Infração

V.1- Solange Alves da Silva – Recurso ao Codema - Auto de Infração n. 140/2011

10h40min - VI. Assuntos Gerais

11h00min – VII. Encerramento

Hernane Abdon de Freitas

Secretário Municipal / Presidente do CODEMA